

EM, 24/09/25



Prefeitura Municipal da Serra
Espírito Santo

DECRETO N° 1.559/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 5.920/2023 de 29/12/2023; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos §§ 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.396.171,39 (Um milhão e trezentos e noventa e seis mil e cento e setenta e um reais e trinta e nove centavos) no orçamento vigente na dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, são provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024 com valor de R\$ 1.396.171,39 (Um milhão e trezentos e noventa e seis mil e cento e setenta e um reais e trinta e nove centavos) .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Municipal, em Serra, em 23 de setembro de 2025

WEVERSON
VALCKER
MEIRELES:124935
51761

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS Assinado de forma digital por HENRIQUE
DA SILVA:09006918750 VALENTIM MARTINS DA SILVA:09006918750
Dados: 2025.09.23 15:13:59 -03'00'

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.361.0003.2014	Garantir a continuidade das aprendizagens de crianças	3.3.90.30.22	2.599.0000.0000	34.420,00
12.361.0003.2014	Garantir a continuidade das aprendizagens de crianças	4.4.90.52.06	2.599.0000.0000	85.444,81
12.361.0003.2014	Garantir a continuidade das aprendizagens de crianças	4.4.90.52.42	2.569.0000.0000	288.757,03
12.361.0003.2014	Garantir a continuidade das aprendizagens de crianças	4.4.90.52.42	2.599.0000.0000	604.085,35
12.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE			
12.01.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0001.2001	Fortalecer a Atenção Primária e a Promoção da Saúde	3.3.90.32.03	2.500.0015.1002	220.681,00
10.301.0001.2001	Fortalecer a Atenção Primária e a Promoção da Saúde	3.3.90.91.04	2.500.0015.1002	16.221,20
10.301.0001.2001	Fortalecer a Atenção Primária e a Promoção da Saúde	4.4.90.52.19	2.500.0015.1002	146.562,00
TOTAL				1.396.171,39